



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

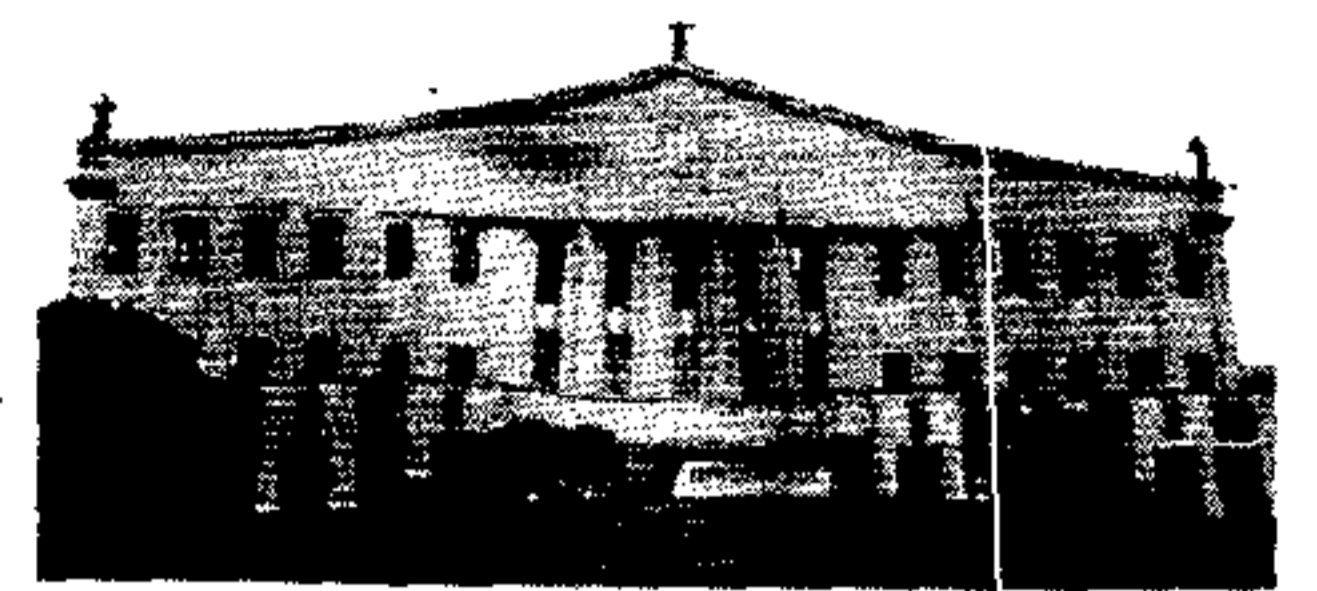
Diário Oficial

Estado de São Paulo
GOVERNADOR MÁRIO COVAS

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 110 • Número 23 • São Paulo, quinta-feira, 3 de fevereiro de 2000

DECRETOS

DECRETO Nº 44.687, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Prorroga a vigência do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, que autorizou a celebração de convênios com Municípios do Estado, na forma especificada

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social pelo artigo 1º do Decreto nº 42.080, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com Municípios do Estado, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelo Decreto nº 43.553, de 19 de outubro de 1998 e pelo Decreto nº 43.916, de 26 de março de 1999, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2000, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Parágrafo único - A celebração de convênios de que trata este decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS

Edsom Ortega Marques
Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.688, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Prorroga a vigência do Decreto nº 43.716, de 23 de dezembro de 1998, que autorizou a celebração de convênios com municípios e entidades sociais, na forma especificada

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo artigo 1º do Decreto nº 43.716, de 23 de dezembro de 1998, para celebrar convênios com municípios e entidades assistenciais, objetivando o desenvolvimento do Projeto "Brasil Criança Cidadã" - Fomento a Programas de Atenção a Crianças de 7 (sete) a 14 (quatorze) anos, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira, fica prorrogada por 1 (um) ano, a contar de 23 de dezembro de 1999, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Edsom Ortega Marques
Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.689, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Prorroga a vigência do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, que autorizou a celebração de convênios com entidades assistenciais, na forma especificada

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A autorização concedida à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social pelo artigo 1º do Decreto nº 42.081, de 12 de agosto de 1997, para celebrar convênios com entidades assistenciais, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência a grupos da população com problemática específica e atendimento a crianças e adolescentes, já prorrogada pelo Decreto nº 43.554, de 19 de outubro de 1998 e pelo Decreto nº 43.915, de 26 de março de 1999, fica prorrogada até 31 de dezembro de 2000, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Parágrafo único - A celebração de convênios de que trata este decreto fica condicionada à prévia aprovação Governamental, por despacho publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS
Edsom Ortega Marques
Secretário de Assistência e
Desenvolvimento Social
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.690, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Autoriza a Fazenda do Estado a receber da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante permissão de uso, imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a Fazenda do Estado a receber da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, mediante permissão de uso, imóvel consistente em terreno medindo 33.121,19m² (trinta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), pertencente àquela Companhia, situado à Avenida Dr. Francisco Mesquita, na Vila Prudente, Município de São Paulo, destinado à Secretaria da Administração Penitenciária para a instalação de 6 (seis) unidades denominadas Centros de Detenção Provisória, com as medidas e confrontações constantes dos elementos técnicos anexos ao processo SRHSO-1.027/99, da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, a saber: "Uma área, parte de um imóvel situado na Vila Prudente, pertencente à matrícula 109.065 - 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital, tendo início no ponto "H", situado no alinhamento da Avenida Dr. Francisco Mesquita e caracterizado no desenho SABESP TSTT-5.094/99; daí segue pelo alinhamento daquela avenida, em curva, numa distância de 151,40m, até chegar ao ponto, aqui designado, "H1"; daí, deflete à esquerda e segue por uma distância de 136,62m até o ponto, aqui designado, "H2"; daí, deflete à direita e segue por uma distância de 55,60m, até o ponto, aqui designado, "H3"; daí, deflete à esquerda e segue por 18,58m, até o ponto, aqui designado, "H4"; daí, deflete à esquerda e segue por 205,94m, até o ponto, aqui designado, "H5"; daí, deflete à esquerda e segue por 83,87m, até o ponto "MC4", sendo que, do ponto "H1" ao "MC4", confronta com área da mesma propriedade, matrícula 109.065 - 6º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo - Capital; "MC4" - "MC5"=J", distância de 80,50m, confrontando com propriedade da Light - Serviços de Eletricidade S/A; daí, deste ponto "MC5=J", segue pela linha limite da Rua Guamiranga até o ponto "I", por 35,00m, e do "I" ao "H" por 119,00m, onde encontra o alinhamento da Avenida Dr. Francisco Mesquita, encerrando assim esta descrição perimétrica."

Parágrafo único - Fica mantida a utilidade pública do imóvel a que se refere este decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS

Antonio Carlos de Mendes Thame
Secretário de Recursos Hídricos,
Saneamento e Obras
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.691, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera a denominação da escola que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a exposição de motivos da Secretaria da Educação objetivando a aplicação da Deliberação CEE nº 23/97, do Conselho Estadual de Educação, com base na Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se E.E. Dr. Edmundo de Carvalho, da Diretoria de Ensino Centro Oeste, a E.E. Experimental Dr. Edmundo de Carvalho.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação deverá adotar as providências para que sejam cumpridos os termos da Deliberação CEE nº 10/97 do Conselho Estadual de Educação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 24.430, de 23 de março de 1955 e os artigos 2º e 3º do Decreto nº 52.488, de 14 de julho de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

DECRETO Nº 44.692, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2000

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a proceder, mediante apostila, à reutilização dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;
II - dados da cédula de identidade;
III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 2000
MÁRIO COVAS

Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Marco Vinício Petrucci
Secretário da Segurança Pública
Sebastião Farias
Assessor Especial do Governador, Responden-
do pelo Expediente da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e
Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 2000.

SUMÁRIO

Esta edição, de 56 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	6
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	11
Energia	—
Transportes	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habitação	—
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	18
Transportes Metropolitanos	19
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	19
Universidade de São Paulo	19
Universidade Estadual de Campinas	20
Universidade Estadual Paulista	20
Ministério Público	20
Editais	27
Mídia Eletrônica	29
Concursos	32
Diários dos Municípios	41
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	54

ANEXO I

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 44.692, de 2 de fevereiro de 2000

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SOC/SOF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	EURIPIES RODRIGUES DOS SANTOS	7.231.689	QSE	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	MARIA APARECIDA GOMES DE AQUINO	14.173.413	QSE	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SOC-III	OTILIA DEISI PEREIRA MARTINS	12.804.626	QSE	QSSP
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	THEREZINHA DULCE MORETTO TONILO	9.123.168	QSE	QSSP
AGENTE ADMINISTRATIVO	3	N.I.	SOC-III	FRANCISCO MIKIO IKEDA	5.619.488	QSE	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ADINEI DIAS BARBOSA GOMES	8.385.317	QSE	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	AMILTON APARECIDO GONÇALVES	10.914.583	QSE	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ANGELA MARIA TIAGO FURUTANI	6.470.728	QSE	QSSP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SOC-II	APARECIDA DE FATIMA COSTA MENTA	7.353.224	QSE	QSSP